# RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 102/2017**
**Autora: Vereadora** Lorena Brandão
**Ementa***:* "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus, metrô, táxis, vans e qualquer outro agente integrante do Sistema de Transporte Coletivo de Salvador disponibilizar em seus veículos álcool gel para usuários, evitando assim a propagação de doenças. "

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

### 2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no art. 2º, de modo que tal dispositivo poderá trazer assunção despesa ao erário municipal, dada a natureza da matéria tratada no artigo referido, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa